



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAL

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03/10

#### JUSTIFICATIVA

Projeto de Resolução Nº 03/10 altera redação do Art. 256 e § 1º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Congonhal.

Observem os senhores que o Art. 40-I-a, exclui competência da Comissão de Constituição, Justiça e Redação sobre proposta orçamentária e os pareceres do Tribunal de Contas. Este Projeto de Resolução altera a redação do Art. 256 e § 1º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Congonhal, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 256 – Recebidos os processos com os respectivos pareceres do Tribunal de Contas, o Presidente da Câmara os distribuirá para a Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade para que emita parecer em trinta (30) dias".

-Art. 2º - O §º 1º do Art. 256 do regimento supra nominado, passa a vigorar com a seguinte redação:

" § 1º - O parecer será exarado, concluído, com a respectiva proposição, pela rejeição ou aprovação das contas".

-Art. 3º - Este Projeto de Resolução, após tramites legais, revogadas as disposições em contrário, entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhal, 28 de Janeiro de 2010

Vereadores:

Rita de Cássia Coutinho  
Rita de Cássia Coutinho

Valdecir Pereira Alvarenga  
Valdecir Pereira Alvarenga

João Mariano dos Santos  
João Mariano dos Santos

José Moreira Sobrinho  
José Moreira Sobrinho

